



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 82, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável, na forma do Substitutivo

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 82, de 2021 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020", apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de junho de 2021, recebeu despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu o voto favorável, na forma do Substitutivo, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Na Mensagem nº 61, de 2 de junho de 2021, o proponente informa que em 25 de dezembro de 2020, pela Lei Federal nº 14.113, foi procedida à nova regulamentação nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, com a revogação da Lei nº 11.494/2007.

De acordo com orientação prestada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz-se necessário efetuar-se a adequação da legislação municipal que dispõe sobre o Conselho do FUNDEB às normas contidas na Lei Federal nº 14.113/2020, revogando-se, por conseguinte, a Lei nº 1.949/2007.

Por solicitação do relator, vereador Marcelo Marques, na Comissão de Legislação e Redação houve a deliberação do Conselho Municipal de Educação que apontou pela legalidade do Projeto de Lei, porém solicitando alterações, algumas acatadas em Substitutivo apresentado e aprovado na CLR.

Em se tratando de alteração para atender à nova regulamentação nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) tendo como consequência a





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

revogação de Lei Municipal anterior, o presente Projeto de Lei deve seguir seu trâmite nesta Casa Legislativa.

É o relatório

2. VOTO DO RELATOR

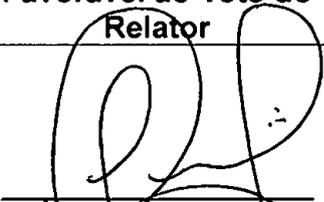
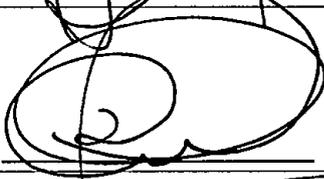
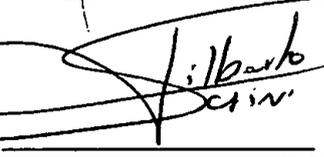
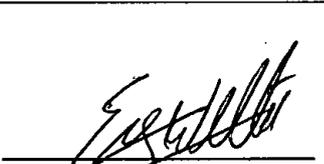
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 82, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação, na forma do Substitutivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2021.

GABRIEL BAERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 82, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	06/07/21		
DUDU BARBOSA Vice-presidente	06/07/21		
BETO SCAIN Membro	06/07/21		
ELTON WELTER Membro	06/07/21		

PL 082/2021
AUTORIA: Poder Executivo

